



ACORDO MERCOSUL- SINGAPURA

**Manual de
Desgravação Tarifária**
Regras, cronogramas
e aplicação prática



Sumário

1. Introdução.....	3
2. Nomenclaturas e classificação de mercadorias.....	4
3. Glossário de termos técnicos	4
4. Contagem de prazos.....	5
5. Categorias de eliminação linear	5
6. Categorias especiais e condicionais.....	8
6.1. Alíquotas específicas de Singapura	8
6.2. Exclusão (X/100).....	8
7. Cotas tarifárias	9
8. Regras transversais.....	9
9. Quadro-resumo geral.....	10
Apêndice — Checklist de uso.....	11
Apêndice estatístico.....	11

1. Introdução

A desgravação tarifária é a redução gradual do imposto de importação, em etapas definidas no acordo, até a isenção total. Cada linha tarifária — cada produto — tem uma **alíquota-base**, que é o ponto de partida, e uma **categoria**, que fixa o ritmo da redução ou indica que a linha está excluída.

O país importador define o cronograma aplicável; a leitura tem, portanto, duas direções:

PARTE IMPORTADORA	APÊNDICE	ONDE CONSULTAR (SISCOMEX, EM PORTUGUÊS)
MERCOSUL	<i>Apêndice 2-A-1</i>	Apêndice 2-A-1 — Cronograma de Desgravação Tarifária do MERCOSUL
Singapura	<i>Apêndice 2-A-2</i>	Apêndice 2-A-2 — Cronograma de Desgravação Tarifária de Singapura

O texto normativo é o **Anexo 2-A — Desgravação Tarifária** (em inglês, Elimination of Customs Duties), do Capítulo 2 — Tratamento Nacional e Acesso a Mercados em Bens; todos os textos estão na página do acordo no portal Siscomex. **Para chegar à tarifa:** identifique o cronograma (acima), leia a alíquota-base e a categoria da linha, e aplique a margem do ano (§5).

⚠ Atenção ao nome do arquivo. A planilha do MERCOSUL está salva como “Appendix 2-A-2”, mas o cronograma do MERCOSUL é o 2-A-1. Use a referência do Anexo, não o nome do arquivo.

2. Nomenclaturas e classificação de mercadorias

A regra aplicável depende da classificação correta da mercadoria; o acordo emprega duas nomenclaturas, ambas derivadas do Sistema Harmonizado (SH): Exemplos conhecidos:

PARTE IMPORTADORA	NOMENCLATURA	ANO	OBSERVAÇÃO
MERCOSUL (<i>Apêndice 2-A-1</i>)	NCM	2018	Códigos com pontos, como 0101.21.00.
Singapura (<i>Apêndice 2-A-2</i>)	SH	2017	Na planilha, o código vem como número; leia sempre com 8 dígitos (01012100).

Havendo dúvida sobre a classificação, prevalece a decisão da autoridade aduaneira da parte importadora (país de destino).

3. Glossário de termos técnicos

TERMO	DEFINIÇÃO
Alíquota-base	Tarifa de partida sobre a qual se aplica a preferência — a alíquota NMF aplicada em 1º de janeiro de 2018 (título da própria planilha). No MERCOSUL, vem na coluna DIE (Direito de Importação Extra-zo-na — a tarifa que cada Estado Parte aplica às importações de fora do bloco) do Estado Parte importador; para o Brasil, DIE BR (\$5).
Categoria	Código que indica o ritmo da redução tarifária.
Margem de preferência	Percentual de redução acumulado, aplicado sobre a alíquota-base.
Estado Parte	País membro do MERCOSUL: Argentina, Brasil, Paraguai ou Uruguai.
Ano 0	Da entrada em vigor até 31 de dezembro do mesmo ano.
Ano 1 e seguintes	Anos-calendário posteriores; cada nova redução entra em 1º de janeiro.
Alíquota específica	Tarifa fixada em valor por unidade, não em percentual.
X / excluído (100)	Linha sem preferência — categoria "X ou excluído" do Anexo 2-A (§6.1, alínea "f"). Na planilha do MERCOSUL, vem codificada como 100.

4. Contagem de prazos

O **Anexo 2**-A fixa o Ano 0 entre a data de entrada em vigor e 31 de dezembro do mesmo ano:

PERÍODO	COMO INTERPRETAR
ANO 0	Da entrada em vigor até 31 de dezembro.
ANO 1	De 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano seguinte.
ANOS SEGUINTE	Cada redução adicional entra em vigor em 1º de janeiro.

A entrada em vigor pode ocorrer em datas diferentes para cada Estado Parte e para Singapura; por isso, o mesmo "Ano 4" pode cair em datas distintas. **Confirme a data de entrada em vigor antes de calcular: é ela que fixa o Ano 0.**

5. Categorias de eliminação linear

Como ler uma linha, em 3 passos: (1) identifique quem importa e o cronograma (§2); (2) leia a **alíquota-base** (a tarifa de partida, antes do acordo) — no MERCOSUL, localize na versão em português da planilha a coluna do Estado Parte importador: para o Brasil, a coluna **DIE BR** (nunca a coluna TEC — box abaixo) — e a **categoria (coluna "Categoria de Classificação")**; (3) aplique a margem do ano (Tabela 1, abaixo) sobre a base. Quando **Singapura** importa, a leitura é direta: todas as linhas estão em categoria 0 (livre na entrada em vigor).

⚠ Na planilha do MERCOSUL, a base do Brasil é a coluna DIE BR — não use a coluna TEC. O Apêndice 2-A-1 traz cinco colunas sob o título "Alíquota-Base (alíquotas NMF aplicadas em 1º de janeiro de 2018)": TEC, DIE ARG, DIE BR, DIE UY e DIE PY. A TEC é a Tarifa Externa Comum do MERCOSUL; **DIE é o Direito de Importação Extrazona** — a tarifa que cada Estado Parte efetivamente aplica às importações de fora do bloco. As colunas DIE trazem a alíquota-base própria de cada Estado Parte — e divergem da TEC em 219 linhas. Exemplo real: 0801.11.00 (cocos frescos ou secos, dessecados) — TEC = 10%, DIE BR = 55%. Quem calcular pela TEC chegará a uma tarifa 5,5 vezes menor que a devida.

Anatomia da planilha (Apêndice 2-A-1, versão em português). A linha do tabaco usada no exemplo adiante aparece assim:

COLUNA DA PLANILHA	NA LINHA 2401.10.90	COMO LER
Linha Tarifária Nacional 2018	2401.10.90	O código NCM 2018 (§2).
Descrição	OUTROS TABACOS NÃO MANUFATURADOS...	Confira se descreve a sua mercadoria.
TEC	14	Não é a sua base — não entra no cálculo.
DIE ARG / DIE BR / DIE UY / DIE PY	35 / 14 / 0 / 14	A base de cada Estado Parte; a do Brasil é DIE BR .
Categoria de Classificação	8	A categoria deste manual (§5–§6).
Comentários	(vazia)	Observações, quando houver.

No cronograma de Singapura (Apêndice 2-A-2) a planilha tem só 4 colunas — Linha Tarifária (SH 2017), Descrição, Alíquota-Base e Categoria de Classificação — e o código vem **sem o zero à esquerda** (ex.: 1012100); leia sempre com 8 dígitos (§2).

Nas categorias lineares, a tarifa é reduzida em frações anuais iguais até zerar. O Anexo 2-A define cinco categorias lineares e a exclusão:

CATEGORIA	N.º DE ETAPAS	LIVRE EM	REDUÇÃO ANUAL
0	Imediata	Ano 0 (entrada em vigor)	100% de uma vez
4	5 etapas	1º de janeiro do Ano 4	20% ao ano
8	9 etapas	1º de janeiro do Ano 8	11,1% ao ano
10	11 etapas	1º de janeiro do Ano 10	9,1% ao ano
15	16 etapas	1º de janeiro do Ano 15	6,3% ao ano
X / excluído (100)	—	Não se aplica	Sem preferência (linha excluída)

A margem de preferência acumulada por ano segue a Tabela 1 do Anexo 2-A:

CAT.	A0	A1	A2	A3	A4	A5	A6	A7	A8	A9	A10	A11	A12	A13	A14	A15
4	20	40	60	80	100											
8	11,1	22,2	33,3	44,4	55,6	66,7	77,8	88,9	100							
10	9,1	18,2	27,3	36,4	45,5	54,6	63,6	72,7	81,8	90,9	100					
15	6,3	12,5	18,8	25,0	31,3	37,5	43,8	50,0	56,3	62,5	68,8	75	81,3	87,5	93,28	100

A tarifa cobrada em cada ano é:

tarifa = alíquota-base × (1 – margem do ano)

A margem entra como decimal (44,4% = 0,444). As tarifas intermediárias são arredondadas para baixo, ao menos ao décimo de ponto percentual (Anexo 2-A, §7). A preferência incide **apenas sobre a alíquota-base** (a NMF congelada em 1º/1/2018 — §3): o Anexo 2-A não prevê comparação da preferência com a NMF **vigente** na data da importação (§8).

Exemplo prático: categoria 8

Tabaco não manufaturado (2401.10.90), categoria 8. A base do Brasil (coluna DIE BR) é 14%.

ANO	MARGEM	TARIFA COBRADA
Ano 0	11,1%	12,4%
Ano 3	44,4%	7,7%
Ano 8	100%	0%

No Ano 3: $14 \times (1 - 0,444) = 7,784$, arredondado para baixo a **7,7%**.

A maior parte das linhas do cronograma do MERCOSUL está em categorias lineares; 433 linhas marcadas como 100 são exclusões — leia-as como X/100 (ver §6.2). O panorama completo de linhas por categoria está no Apêndice estatístico, ao final deste manual.

6. Categorias especiais e condicionais

6.1. Alíquotas específicas de Singapura

Todas as linhas de Singapura estão em categoria 0 — eliminação imediata na entrada em vigor. A única particularidade é de formato: oito linhas de bebidas alcoólicas (cervejas e samsu) têm **alíquota específica**, um valor fixo em dólares de Singapura (S\$) por litro de álcool, em vez de percentual. A categoria continua sendo 0, de modo que o direito é eliminado na entrada em vigor.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA-BASE	CAT
22030011	STOUT OU PORTER DE TEOR ALCOÓLICO NÃO SUPERIOR A 5,8% VOL	S\$ 16,00 por litro de álcool	0
22030019	STOUT OU PORTER COM TEOR ALCOÓLICO SUPERIOR A 5,8% VOL	S\$ 16,00 por litro de álcool	0
22030091	OUTRAS CERVEJAS, INCLUSIVE ALE, DE TEOR ALCOÓLICO NÃO SUPERIOR A 5,8% VOL	S\$ 16,00 por litro de álcool	0
22030099	OUTRAS CERVEJAS, INCLUSIVE ALE, COM TEOR ALCOÓLICO SUPERIOR A 5,8% VOL	S\$ 16,00 por litro de álcool	0
22089010	SAMSU MEDICAMENTOSO DE TEOR ALCOÓLICO NÃO SUPERIOR A 40% VOL	S\$ 8,00 por litro de álcool	0
22089020	SAMSU MEDICAMENTOSO COM TEOR ALCOÓLICO SUPERIOR A 40% VOL	S\$ 8,00 por litro de álcool	0
22089030	OUTROS SAMSU DE TEOR ALCOÓLICO NÃO SUPERIOR A 40% VOL	S\$ 8,00 por litro de álcool	0
22089040	OUTROS SAMSU COM TEOR ALCOÓLICO SUPERIOR A 40% VOL	S\$ 8,00 por litro de álcool	0

6.2. Exclusão (X/100)

O Anexo 2-A define a categoria "**X ou excluído**" (§6.1, alínea "f") para as linhas fora das preferências: a tarifa permanece a normal do produto (NMF), sem compromisso de redução. No cronograma do MERCOSUL (Apêndice 2-A-1), essas linhas vêm codificadas como **100** na coluna "Categoria de Classificação" — a leitura correta é, portanto, **X/100**. São 433 linhas, de perfil predominantemente industrial (máquinas, eletroeletrônicos, plásticos, vestuário, instrumentos, veículos e químicos), além de alguns produtos agrícolas sensíveis.

Singapura não tem linhas excluídas: todas estão em categoria 0.

7. Cotas tarifárias

Não há cotas tarifárias (TRQ) neste acordo. Toda a desgravação ocorre pelas categorias de eliminação. Cota é um volume com tarifa reduzida; aqui não existe.

8. Regras transversais

A base do MERCOSUL é por Estado Parte

No cronograma do MERCOSUL, a alíquota-base (a tarifa de partida, antes do acordo) vem na coluna DIE do Estado Parte importador — Argentina, Brasil, Uruguai ou Paraguai —, e essas colunas frequentemente diferem entre si e da coluna TEC (§5). Não use a base do Brasil como se fosse a do bloco. Os cabeçalhos abaixo reproduzem os da planilha, na mesma ordem:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CAT	DIE ARG	DIE BR	DIE UY	DIE PY
2401.10.90	OUTROS TABACOS NÃO MANUFATURADOS, NÃO DESTALADOS	8	35	14	0	14
2909.41.00	2, 2'-OXIDIETANOL (DIETILE-NOGLICOL, DIGOL)	8	8	14	14	14

Para o operador brasileiro, o cálculo usa a coluna **DIE BR**; as demais colunas (inclusive a TEC) são informativas.

Alíquota-base x tarifa NMF

A NMF é a tarifa normal do produto, cobrada de todos os países. Nos casos em que, aplicada a redução prevista no acordo, a alíquota resultante seja superior à tarifa NMF, prevalece a menor.

9. Quadro-resumo geral

TEMA	REGRA PRÁTICA
APÊNDICE DO MERCOSUL	2-A-1
APÊNDICE DE SINGAPURA	2-A-2.
NOMENCLATURAS	MERCOSUL: NCM 2018. Singapura: SH 2017.
Ano 0	Da entrada em vigor até 31 de dezembro.
Próximas reduções	Sempre em 1º de janeiro.
Categorias lineares	0, 4, 8, 10, 15 (Tabela 1).
Exclusão	X/100 — 433 linhas do MERCOSUL, sem preferência (NMF).
Singapura	100% das linhas em categoria 0 (imediato).
Alíquota específica	8 linhas de bebidas alcoólicas de Singapura: S\$/litro de álcool.
Base do MERCOSUL	Por Estado Parte; para o Brasil, coluna DIE BR — nunca a coluna TEC (§5).
Alíquota-base	NMF aplicada em 1º de janeiro de 2018 (título da planilha).
Arredondamento	Para baixo, ao menos ao décimo de ponto percentual.

Apêndice — Checklist de uso

1. Quem importa? MERCOSUL → 2-A-1; Singapura → 2-A-2.
2. Classifique a mercadoria na nomenclatura certa (NCM 2018 / SH 2017, 8 dígitos) — atenção à defasagem da nomenclatura (§2).
3. Leia a alíquota-base (a tarifa de partida; no MERCOSUL, na coluna **DIE BR** — não a TEC) e a categoria ("Categoria de Classificação").
4. Conte o ano desde a entrada em vigor.
5. Aplique a margem da Tabela 1 e arredonde para baixo.
6. Cheque exceções: alíquota específica (Singapura) e exclusões (X/100, lado MERCOSUL).

Apêndice estatístico

Panorama do cronograma do MERCOSUL (Apêndice 2-A-1) — linhas por categoria:

CATEGORIA	LINHAS
8	4190
0	2627
10	1548
4	1287
X/100	433
15	170

MINISTÉRIO DO
**DESENVOLVIMENTO,
INDÚSTRIA, COMÉRCIO
E SERVIÇOS**

